LEI Nº 1983, DE 17 DE OUTUBRO DE 2006.

Súmula: Institui no currículo da Rede Municipal de Ensino, como componentes na disciplina de História – Direito à cidadania, os conteúdos de Educação Fiscal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no currículo da Rede Municipal de Ensino, como componentes na disciplina de História – Direito à cidadania, os conteúdos de Educação Fiscal.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios *"ad referendum"* do Poder Legislativo, com entidades ou quaisquer outros estabelecimentos escolares especializados no ensino da Educação Fiscal, a fim de implementar a referida disciplina.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de Outubro de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal